

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV instituído pelo DECRETO
N.º 12032, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 003/24

Às nove horas do vinte e sete dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (**27/05/2024**), na sala de Reuniões da Secretaria de Assuntos Jurídicos, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disciplina sobre a composição do Conselho e conforme Decreto da Exma. Sra. Prefeita Municipal, conduzida pela servidora Presidente **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**, presentes a Vice Presidente **Alexssandra Rosa**, Secretária **Thelma Cristina Coleta Alves**, e os membros **Rebeca Leardini Quijada**, **Marco Aurélio Padilha Junior** e **Bruna Pimentel Cilento**, presentes também as suplentes **Valeria de Fatima Bertagnoli** e **Fernanda Simões Lopes**, devidamente autorizadas pelos seus superiores hierárquicos. Preliminarmente consigna-se APROVADA A ATA ORDINÁRIA N. 002/2024, POR UNANIMIDADE.

Iniciaram-se os trabalhos, com discussão sobre as seguintes pautas: **TÓPICO**
TÓPICO 01 – Participação do Conselheiros Suplentes; **TOPICO 02** – Grupo de Trabalho aposentadoria – Resolução 002/2024; **TÓPICO 03** – Manual de Aposentadoria - **TOPICO 04** – Relatório de Investimento de Abril/2024; **TÓPICO 05**- Atendimento aos Servidores; **TOPICO 06** – Uso do Almoxarifado pela Prefeitura; **TOPICO 07** – Imóvel sede do Instituto; **TOPICO 08** – plano de ação de capacitação 2024 ; **TÓPICO 09** - Reunião com Conselho fiscal.

1)A reunião se iniciou com a questão do parecer jurídico sobre a participação dos conselheiros suplentes nas reuniões, o parecer tece em suas linhas o entendimento descrito no artigo 150, §3º da Lei 4877/2013, que dispõe que o suplente deverá participar das reuniões apenas nos casos de impedimento ou licença temporária. Após discussão sobre a situação, este conselho, por UNANIMIDADE, acata o entendimento do Instituto, porém, com a ressalva de que, este conselho entende que o comparecimento do suplente nas reuniões é facultativo, desde que haja a permissão do superior hierárquico e sem direito a voto quando presente o titular.

2)Resolução 002/2024 – Grupo de Trabalho. Os presentes tomaram ciência do

parecer jurídico do Valiprev sobre a criação do Grupo de Trabalho, referido Parecer opinou pela observância do princípio da legalidade, considerando que, em seu entendimento o Conselho não possui parâmetro legal para a edição de Resolução. Pois bem, o entendimento não carece de base jurídica, tendo em vista que este Conselho é DELIBERATIVO, conforme Lei 4877/2013, ou seja, possui competência de caráter decisório sobre as suas funções, sendo assim, com base no artigo 150, inciso IX, da lei acima referida, que expressa como competência deste Conselho: “acompanhar o desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva do VALIPREV, solicitando informações e documentos que entender necessários” e em conjunto com o quanto disposto no artigo 17 do Regimento Interno: “os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução”.

Ademais, e de competência deste Conselho decidir sobre a formação de Comissões de análise, para o embasamento de futuras deliberações, não devendo sofrer ingerências quanto ao conteúdo programático de seus estudos, análises e averiguações.

Considerando que este Conselho se reúne apenas uma vez ao mês;

Considerando que o assunto tratado – aposentadorias – é de suma importância para o Instituto e para o conjunto de servidores públicos efetivos que o Conselho representa e requer atenção e acompanhamento, inclusive com eventual indicação de infração ao regramento constitucional ou infraconstitucional

Este Conselho, diante de seu caráter deliberativo e por UNANIMIDADE, primando pelo princípio da legalidade, DECIDE pela continuidade dos trabalhos do Grupo devidamente instituído na Resolução 002/2024, mantendo a composição indicada, desde que seguidas as condições no tópico 1, qual seja, a de que o conselheiro suplente tenha autorização de seu superior hierárquico para participar das reuniões do grupo de trabalho.

Por fim, salientamos que o Grupo de trabalho acompanhará de perto o assunto, inclusive com reuniões entre aposentados e servidores interessados na discussão do assunto.

3) Considerando os últimos acontecimentos no Instituto no que tange à orientações repassadas a servidores na fase de pré-aposentadoria;

Considerando que o Instituto deve primar pelos cuidados e instrução do servidor;

Considerando o quanto disposto no artigo 153 inciso XIV, este Conselho por UNANIMIDADE, delibera por oficiar a Diretoria de Benefícios para que elabore

manual de aposentadoria (conforme modelo anexo), bem como que insira no site modelos e documentos necessários para o pedido de aposentadoria, atentando-se para cada área especificamente. Ambos os procedimentos deverão ser inseridos no site do Instituto de Previdência.

4) Em discussão o Relatório de Investimentos de abril/2024, tendo sido APROVADO por unanimidade deste Conselho.

5) Em discussão as reclamações sobre o atendimento aos servidores junto ao Instituto. A membro Bruna relatou na reunião que foi procurada por uma servidora, e que a mesma lhe disse que ao ser atendida no Valiprev foi instruída pela funcionária que todo contato teria que ser por meio digital e não mais pessoalmente. Diante de reiteradas reclamações sobre falta de atendimento humanizado e acolhedor ao servidor que pleiteia sua aposentadoria, o posto de atendimento pessoal, deve ter acolhimento, prestando as informações necessárias sobre os locais em que o servidor deve buscar a documentação necessária e prestando todas as informações necessárias ao apostilamento do pedido de aposentadoria assim como considerando o fato de que não foi dado retorno sobre a reunião com a Secretaria da Educação para formulação de certidões modelos, tampouco foi disponibilizado modelos e manuais no site do Instituto. Considerando a necessidade de normas para bom funcionamento do Instituto, nos moldes do artigo 153, inciso XIV, culminado com o artigo 17 e 18, inciso II da Resolução 001/2024, DELIBERA, este Conselho, por UNANIMIDADE, pelo agendamento de reunião com Diretor de Benefícios para resolver a questão, na data de 07/06/2024 às 9:00 horas na Sede do Instituto e após pela Elaboração de Resolução para normatização do atendimento ao servidor.

6) Sobre o uso do Almoxarifado pela Prefeitura, este Conselho deliberou por unanimidade por oficial o Instituto para que fiscalize a situação do local com apresentação, no prazo de 15 dias, de um relatório descrevendo a situação do imóvel, se existem servidores trabalhando no local e onde estão os bens alocados com apresentação de fotos, assim como para que informe se foi assinado o Termo de Cessão de Uso.

7) Sobre o imóvel/sede do Instituto, o Grupo de Trabalho irá debater tal assunto.

8) Aprovar, por UNANIMIDADE, o plano de ação de capacitação 2024 com suma urgência, considerando os últimos acontecimentos com relação a capacitação

de servidores.

9) Discutiu sobre realização de reunião trimestral com o Conselho Fiscal, tendo sido tal sugestão aprovada por UNANIMIDADE, devendo a primeira reunião ser realizada em 12 de junho de 2024 às 14h30m (verificar se todos concordam) na sede do Instituto.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 10h30m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho de Administração, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

KEROLIN E. IMPASSIONATO DAL BIANCO

Presidente

ALEXSANDRA ROSA

Vice Presidente

THELMA CRISTINA COLETA ALVES

Secretária

BRUNA PIMENTEL CILENTO

Membro

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR

Membro

REBECA LEARDINI QUIJADA

Membro

FERNANDA SIMÕES LOPES

Membro/suplente

VALERIA DE FATIMA BERTAGNOLI

Membro suplente